

Corte dos EUA julga espionagem com drones sem mandado

20/10/2023

O **Tribunal Superior de Michigan**, nos EUA, começou a julgar, na quarta-feira (18/10), se entidades governamentais, em busca de provas, podem espionar livremente cidadãos com o uso de drones — isto é, sem mandado judicial. Em instância inferior, um tribunal de recursos decidiu que, em casos criminais, não podem; mas, em casos civis, podem.



O caso **Long Lake Township v. Maxon** teve idas e voltas na justiça

estadual, em torno de uma pequena causa. Em 2008, a pequena cidade de Long Lake Township processou o casal Todd e Heather Maxon por manterem "sucatas", em sua propriedade de cinco acres, em violação às regras de zoneamento municipais.

O casal fez um acordo com a cidade: em troca da retirada das acusações, prometeu não aumentar sua "frota" de carros quebrados, que gostava de reparar. Mas vizinhos o denunciaram: disseram à prefeitura que ele adquiriu mais carros, em descumprimento do acordo.

Funcionários da prefeitura foram conferir, mas não podiam ver nada da rua, por causa de uma cerca alta. Assim, a prefeitura contratou uma empresa privada, operadora de drones, para inspecionar e fotografar a propriedade dos Maxons — o que foi feito por alguns anos. Com provas fotográficas, a cidade processou o casal por violação do acordo inicial, que resultou na contínua violação das regras de zoneamento.

No tribunal de recursos, um colegiado de três juízes determinou que a prefeitura "usou o drone para fotografar a propriedade sem autorização do casal, sem mandado judicial ou sem qualquer outra autorização legal, uma violação da Quarta Emenda da Constituição dos EUA", que diz:

"O direito das pessoas de estarem seguras em suas pessoas, casas, papéis e pertences contra buscas e apreensões não razoáveis, não será violado e nenhum mandado será emitido, a não ser por causa provável, apoiada por juramento ou afirmação, e particularmente descrevendo o local a ser revistado e as pessoas ou coisas a serem apreendidas."

Consequentemente, o tribunal de recursos decidiu a favor dos Maxons: as provas foram obtidas de forma ilícita. O caso foi para o tribunal superior. Mas bateu e voltou: em remanda, o tribunal superior ordenou ao tribunal de recursos determinar "se a regra de exclusão de provas ilícitas do processo (exclusionary rule) se aplicava a essa disputa".

"A regra de exclusão proíbe o governo de usar provas obtidas em violação da Constituição: da Quarta Emenda, que proíbe busca e apreensões não razoáveis; da Quinta Emenda, que proíbe o uso de declarações autoincriminatórias obtidas indevidamente (conforme decisão em **Miranda v. Arizona**); da Sexta Emenda, que proíbe o uso de provas obtidas em violação ao direito do réu a um advogado. Mas a regra não se aplica a casos civis, como audiências para deportação", de acordo com o Legal Information Institute.



Dessa vez, o tribunal de recursos decidiu a favor da cidade. Concordou que a busca feita por drone, sem mandado, violou os direitos dos Maxons garantidos pela Quarta Emenda. Porém, isso não importava, porque o caso era civil e não criminal.

"A regra da exclusão não tem a intenção de operar nessa arena e não serve qualquer função de valor no caso", escreveu a presidente do tribunal, ministra Eleizabeth Gleicher. "A intenção da regra de exclusão é impedir a má conduta da polícia, não a de funcionários de baixo escalão, que não têm treinamento sobre a Quarta Emenda."

Diversas organizações de defesa dos direitos civis protocolaram amicus curiae no tribunal superior, a favor dos Maxons. A American Civil Liberties Union (ACLU), a ACLU de Michigan e o Mackinac Center for Public Policy protocolaram uma petição conjunta, na qual argumentam que uma decisão a favor da cidade irá abrir as portas para "outros *big brothers* governamentais espionarem cidadãos sem mandado sustentado em causa provável".

"A regra de exclusão, seja em casos criminais ou civis, é, na prática, o único instrumento jurídico disponível para forçar as autoridades policiais, no mundo moderno, a respeitar os direitos garantidos pela Quarta Emenda", alegou o Institute for Justice em seu amicus curiae. "Sem consequências para invasões arbitrárias a seus direitos, ninguém pode estar seguro em sua pessoa, casa, papéis ou pertences", diz o instituto.

O Cato Institute, por sua vez, alegou que a busca feita pela cidade foi "manifestamente não razoável", porque foi "conduzida sem supervisão judicial e sem qualquer justificativa para não haver buscado um mandado, a não ser a da mera conveniência".

A Electronic Frontier Foundation (EFF) alegou, em sua petição, que, embora exista jurisprudência que se alinha com a posição da cidade, "as características modernas da busca por drones merecem um reexame do precedente".

Por exemplo, em 1986, no caso *California v. Ciraolo*, a Suprema Corte decidiu que a Quarta Emenda não requer que a polícia obtenha um mandado, "a fim de observar o que é visível a olho nu". Porém, esse caso envolveu agentes do governo voando em um avião a mais de três quilômetros de altura.

"Mas a corte reconheceu a possibilidade de, no futuro, novos desenvolvimentos eletrônicos resultarem em invasões furtivas da privacidade dos cidadãos. Esse futuro já chegou: "as mudanças tecnológicas sísmicas" no mercado de drones "exigem uma nova avaliação da moderna tecnologia de vigilância aérea utilizada neste caso", diz a EFF.

Com informações adicionais do Detroit News, Reason, ABC12 News, Traverse City Record Eagle, Legal Information Institute e Pacific Legal Foundation.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-out-20/corte-eua-julga-espionagem-cidadaos-drones-mandado/>